

**Requerimento Administrativo 01/2026**

**Excelentíssimo Senhor Presidente Artur Henrique,**

**Câmara Municipal de Bebedouro — SP**

**Assunto:** Requerimento de Pagamento de Gratificação por Participação em Comissão de Sindicância.

**MIGUEL QUESSADA e LIDIANE APARECIDA DE SOUZA MARTINS**, servidores públicos ocupantes dos cargos de Assessor de Imprensa e Auxiliar Legislativo, respectivamente, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Os requerentes foram designados para compor a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 857/2022, tendo desempenhado integralmente suas funções durante o período de 24 de novembro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023, sendo que o servidor Miguel Quessada exerceu a função de membro e a servidora Lidiane Aparecida de Souza Martins, a de secretária.
2. Apesar do efetivo exercício das atribuições, não houve o pagamento da gratificação prevista na legislação municipal vigente, embora o trabalho tenha sido devidamente concluído e entregue.
3. Observa-se que, recentemente, membros de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) foram contemplados com o pagamento de gratificações fundamentadas na mesma base legal, conforme se extrai da Portaria nº 1153/2026. Tal fato reforça o direito dos requerentes, com base no princípio da isonomia, uma vez que a natureza das atividades de sindicância e PAD guardam estreita paridade técnica e legal.
4. A base legal para o pagamento encontra-se no artigo 154 da Lei Municipal nº 2.693/1997, que preceitua:

*"Art. 154. Ao servidor ou funcionário público designado para participar de órgão de deliberação coletiva ou comissão será concedida gratificação, cujo percentual variará entre 20%, 30% e 40%, de forma parametrizada e de acordo com a função desempenhada, na forma e modo abaixo indicados. (Redação alterada pelas Leis Complementares n. 94/2013 e 133/2020)*

*§ 1º Ao servidor ou funcionário público que atuar como membro ou assemelhado será concedida gratificação de 20% (vinte por cento); ao servidor ou funcionário público que desempenhar atribuições semelhantes às de secretário será*

*Lidiane*

*concedida gratificação de 30% (trinta por cento); e ao servidor ou funcionário público que desempenhar atribuições semelhantes à de presidente será concedida gratificação de 40% (quarenta por cento); em todos os casos calculada sobre o vencimento base de seu cargo ou função;"*

5. Ressalta-se que a alternância na Presidência desta Casa de Leis não interrompe a continuidade administrativa, permanecendo a obrigação do Poder Legislativo em sanar débitos de natureza alimentar devidos a seus servidores.
6. Seguem anexos os documentos comprobatórios que instruem o presente pedido, incluindo as portarias de designação e os relatórios que comprovam a efetiva participação dos requerentes.
  
7. Diante do exposto, REQUEREM a Vossa Excelência:
  - a) O recebimento e processamento do presente requerimento;
  
  - b) A remessa dos autos à Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal a fim de dirimir qualquer dúvida referente ao direito pleiteado.
  
  - c) Após a manifestação jurídica, o deferimento do pagamento dos valores atualizados relativos ao período de participação na referida Comissão.

Nestes termos, pedem deferimento.

  
**MIGUEL QUESSADA**

Assessor de Imprensa

  
**LIDIANE APARECIDA DE SOUZA MARTINS**

Auxiliar Legislativo